



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo Administrativo de Contratação nº 022/2017.
EXCLUSIVO ME/EPP

1. INTRODUÇÃO:

1.1. **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 02/2017, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de uniformes para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 14 de setembro de 2017**, a **licitação em epígrafe ocorrerá da seguinte forma: às 09:30h, será realizada a abertura das propostas, e às 09:45h, terá início a disputa de preços, tudo ocorrendo no site www.licitacoes-e.com.br.**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.2 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de uniformes, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "licitações-E" e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as deste último.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.7. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.1.8. Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo ser preenchido documento conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.008.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os licitantes deverão consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitários e totais ofertados para cada item, bem como o valor total global em lote único, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para poder participar da presente licitação.

6.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. A não declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais de cada item superiores aos constantes das 2 (duas) primeiras tabelas do item 9 do Anexo I, bem como não serão aceitas propostas com valor total global em lote único superiores ao estimado no mesmo item 9 do Anexo I, sendo que a soma dos valores totais de cada



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

item deve corresponder ao valor total global em lote único, ao se fazer um mero cálculo aritmético, tudo sob pena de desclassificação das propostas.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global em lote único dos produtos.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.

7.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7.1. Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no Licitações-E. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempo exatamente igual, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover o desempate.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis ou exorbitantes. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.14. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA CARTA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Carta Proposta, e os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, contado do encerramento da sessão pública, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br.

9.1.1. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, nº 720 – Rio Branco – Porto Alegre/RS – CEP 90420-110.

9.2. O pregoeiro examinará a carta proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

9.3. Não se admitirá carta proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, tampouco se admitindo proposta com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

9.4. Não serão aceitas cartas propostas com valores unitários e totais de cada item superiores aos anteriormente ofertados pela empresa licitante, bem como não serão aceitas propostas com valor total global em lote único superiores ao último valor ofertado pela licitante, sendo que a soma dos valores totais de cada item deve corresponder ao valor total global em lote único, ao se fazer um mero cálculo aritmético, sob pena de desclassificação da licitante.

9.5. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CRO/RS.

9.6. Habilitação por meio do Sicaf:

9.6.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

9.6.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

9.6.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.6.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

9.6.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

9.6.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 9.7.1.2 e 9.7.1.3 deste Edital.

9.7. Habilitação junto ao CRO/RS:

9.7.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CRO/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.1.3. Qualificação Econômica- Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

9.7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VII).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

9.7.2. As certidões especificadas nos itens 9.7.1.2 e 9.7.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9.7.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CRO/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemple:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo IX.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo X.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem.**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

c) Declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes a serem fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega definitiva dos uniformes, sem ônus adicionais para a autarquia.

d) Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 13 do Edital – Das Sanções Administrativas.

9.9. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

9.10. Se a carta proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a licitante melhor classificada na sequência para que apresente, no mesmo prazo do item 9.1, a sua carta proposta e documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do Capítulo 8 deste Edital.

9.11. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

10.1.1. A original da impugnação deverá ser endereçado ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, número 720 – Bom Fim – Porto Alegre/RS – CEP 90420-110 e dirigidos ao Pregoeiro.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

10.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, e iniciar a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

11.3. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

11.5. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a sua minuta, anexo XI) e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

12.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do contrato.

12.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

12.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

12.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

12.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

12.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

12.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.11. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRO/RS, durante a aplicação da penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

15.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;
- f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) ANEXO VII** – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I.
- h) ANEXO VIII** – Modelo de declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, sem ônus adicionais para a autarquia.
- i) ANEXO IX** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);
- j) ANEXO X** - Declaração de parentesco;
- k) ANEXO XI** - Minuta de Contrato;
- l) ANEXO XII** – Modelo de arte (logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo dos uniformes).

15.8. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

15.11. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

Maikel Diego Haas,
Pregoeiro do CRO/RS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme as especificações e quantidades descritas abaixo em “Descrição dos Serviços”.

2. Justificativa Pública

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos seus inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui diversos funcionários. De forma a instituir a padronização da vestimenta dos funcionários desta Autarquia, o que ajudará em sua identificação pelo público externo e também servirá para que os mesmos estejam vestidos adequadamente da melhor forma possível, em igualdade de condições, mostra-se de fundamental importância a contratação objeto do presente processo.

3. Descrição dos Serviços

3.1. Findo o PAC, o vencedor deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas. Deverá, enfim, cumprir o objeto do processo, conforme as especificações abaixo descritas:

<u>Mulheres (14 funcionárias)</u>		
Quant. do item por pessoa	Item	Total do item
01	BLAZER FEMININO TECIDO: 100% poliéster (Oxford), em cor preta. DETALHES DA PEÇA: Blazer com forro interno de sedalina, com ombreiras, com costura acinturada. Frente aberta com fechamento através de 02 botões caseados no sentido horizontal. Gola bicuda. Dois Bolsos frontais inferiores embutidos. Traseiro: emenda central sem abertura e laterais costuradas. Com o logo do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte).	14



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

02	CALÇA FEMININA TECIDO: 100% poliéster (Oxford), em cor preta. DETALHES DA PEÇA: Calça sem pregas, cintura com cós alto, fechamento através de zíper com proteção interna e 2 botões com caseamento, bolsos laterais abertos estilo faca.	28
03	CAMISA FEMININA MANGA LONGA TECIDO: Tricoline com elastano. Cor cinza (escolha conforme tabela de cores). DETALHES DA PEÇA: Frente aberta com fechamento através de 08 botões e 08 caseados no sentido vertical, gola social em cor diferenciada na parte interna e externa (observado o item 3.5 do Termo de Referência), mangas longas com detalhe no punho (cor diferenciada, observado o item 3.5 do Termo de Referência). Com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte). Vista interna da camisa em cor diferenciada (observado o item 3.5 do Termo de Referência).	42

Homens (7 funcionários)

Quant. do item por pessoa	Item	Total do item
01	BLAZER MASCULINO: TECIDO: Oxford, 100% poliéster, cor Preto. DETALHES DA PEÇA: Blazer masculino modelo social 2 botões, com mangas longas, 2 bolsos médio frontal inferiores e 1 superior pequeno com lapela, com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte) e confeccionados em tecido Oxford forrados, 100% poliéster.	7
03	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA TECIDO: mescla de algodão e poliéster, cor cinza (escolha conforme tabela de cores). Modelo social com mangas longas. 1 bolso, prega traseira e barras arredondadas. DETALHES DA PEÇA: Frente aberta com fechamento através de 08 botões e 08 caseados no sentido vertical, gola social em cor diferenciada na parte interna e externa (observado o item 3.5 do Termo de Referência), mangas longas com detalhe no punho (cor diferenciada, observado o item 3.5 do Termo de Referência). Vista interna da camisa em cor diferenciada (observado o item 3.5 do Termo de Referência). Com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte).	21



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

02	CALÇA MASCULINA TECIDO: 100% poliéster, modelo social, na cor preta, com ou sem pregas, 2 bolsos faca na frente e 2 atrás embutidos com botão na cor preta; com zíper e botão; passa cintas.	14
----	--	----

3.2. Toda peça deverá ter etiqueta com instruções de lavagem e conservação do uniforme, onde constará “etiqueta de garantia total”, onde constam o nome da confecção, seu CGC e telefone, e etiquetas identificando o nome do tecido usado naquela roupa.

3.3. Os materiais utilizados nas confecções dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, devendo a empresa vencedora do certame, apresentar **protótipos acabados para todos os itens**, objetivando a avaliação e a aprovação prévia por parte do CRO/RS quanto às cores, acabamentos, modelagens e qualidade dos materiais, **antes do início da confecção da totalidade dos uniformes licitados.**

3.4. A licitante vencedora deverá manter sob sua guarda quantidade suficiente de tecidos da mesma partida, a fim de atender eventual solicitação posterior, dentro dos limites previstos e mantidos os mesmos preços unitários, para confecção de peças de reposição **pelo prazo de vigência do contrato (prazo esse que poderá ser renovado mediante a assinatura de aditivo contratual).**

3.5. A contratada deverá disponibilizar ao CRO/RS catálogo de cores para definição da tonalidade dos uniformes antes da apresentação dos modelos definitivos, dispondo este Conselho de 1 (um) dia útil para escolha da tonalidade dos uniformes.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a conferência de todos os manequins. A prova e conferência de medidas junto aos servidores será em horário normal de expediente (entre 09:00h e 17:00h), na sede do CRO/RS, em data a ser acordada previamente junto ao setor de Compras. Caso necessário, a empresa deverá fazer ajustes ou consertos nas indumentárias, que ocorrerão na presença de um preposto seu.

3.7. Os uniformes deverão ser fornecidos por uma única empresa, com vistas à padronização das peças e possíveis serviços de ajustes sempre que for necessário.

3.8. Os materiais utilizados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, seguindo obrigatoriamente as especificações do objeto e dessa descrição dos serviços.

3.9. Além dos documentos rotineiramente exigidos no Pregão, a empresa considerada vencedora deverá apresentar declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, sem ônus adicionais para a autarquia.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.10. A entrega definitiva dos uniformes, feitos os ajustes necessários, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias da respectiva convocação da empresa vencedora pelo Contratante.

4. Das Obrigações da Empresa Contratada

4.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

4.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.1.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados.

4.1.8. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

4.1.9. Indicar ao CRO-RS, por escrito, quando da assinatura do contrato:

a) preposto que a represente perante o CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, de modo a disponibilizar prontamente informações e atender as reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

b) os nomes e telefones de contato do/s funcionário/s que atenderão as requisições do objeto do presente.

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

4.1.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante.

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1. Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

5.1.1. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

5.1.2. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

5.1.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

5.1.5. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

5.1.6. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.8. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

6. Da validade da proposta e do reajuste

6.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

7. Da vigência do contrato

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

8. Do pagamento

8.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

8.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controversada (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

8.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.

9.1. Conforme cotações prévias do mercado advindas de 3 (três) empresas, cabe elaborar quadros comparativos, referentes a essa cotação dos valores, não sem antes esclarecer que nos dois primeiros quadros foi tão somente calculada e informada a média do valor unitário e total de cada item, enquanto no terceiro quadro foram somados os valores totais das médias de todos os itens, para se chegar ao valor médio do valor total global em lote único, tudo conforme segue abaixo:

<u>Mulheres (14 funcionárias)</u>				
Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER FEMININO	14 (quatorze)	R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)	R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

02	CALÇA FEMININA	28 (vinte e oito)	R\$ 58,67 (cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 1.642,76 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)
03	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	42 (quarenta e dois)	R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)	R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)

Homens (7 funcionários)

Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER MASCULINO:	7 (sete)	R\$ 163,33 (cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.143,31 (um mil cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos)
03	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	21 (vinte e um)	R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos)	R\$ 1.612,38 (um mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)
02	CALÇA MASCULINA	14 (quatorze)	R\$ 60,67 (sessenta reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 849,38 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Valor Médio do Valor Total Global em Lote Único = R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

9.2. Assim, informo que os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam das duas primeiras tabelas do item 9.1 acima**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.3. Já os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam das mesmas duas primeiras tabelas do item 9.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.4. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.

9.5. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Quanto ao valor estimado da contratação, ele será exatamente o previsto para o valor total global em lote único R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2017.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa Carta Proposta para a execução dos serviços objeto deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

<u>Mulheres (14 funcionárias)</u>				
Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER FEMININO	14 (quatorze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	CALÇA FEMININA	28 (vinte e oito)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	42 (quarenta e dois)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Homens (7 funcionários)

Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER MASCULINO:	7 (sete)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	21 (vinte e um)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	CALÇA MASCULINA	14 (quatorze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Valor Total Global em Lote Único = R\$ (.....)

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irremovíveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital e anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/2017.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: pregoeiro@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2017.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS NO OBJETO E NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE GARANTIA PARA EVENTUAIS CONSERTOS E/OU AJUSTES NOS UNIFORMES FORNECIDOS, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS OU FORA DOS PADRÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA A AUTARQUIA.

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que garante os eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos uniformes, sem ônus adicionais para a autarquia. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2017.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 02/2017

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO..

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato nº, com empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa (nome da empresa).

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Eletrônico nº 02/2017, Processo Administrativo de Contratação nº 022/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguidas as tabelas a seguir, onde consta a breve descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global em lote único:

Mulheres (14 funcionárias)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER FEMININO	14 (quatorze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	CALÇA FEMININA	28 (vinte e oito)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	42 (quarenta e dois)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Homens (7 funcionários)				
Quant. do item por pessoa	Item	Total do item	Valor Unitário	Valor Total
01	BLAZER MASCULINO:	7 (sete)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	21 (vinte e um)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	CALÇA MASCULINA	14 (quatorze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Valor Total Global em Lote Único = R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), referente ao valor total global em lote único dos uniformes objeto do Contrato, conforme tabelas acima, onde também estão especificados os valores unitários e totais por item, não havendo previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente Contrato.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

2.1.2. O pagamento será feito na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

3.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

3.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.002.008.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.1.8. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

7.1.9. Indicar ao CRO-RS, por escrito, quando da assinatura do contrato:

a) preposto que a represente perante o CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, de modo a disponibilizar prontamente informações e atender as reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

b) os nomes e telefones de contato do/s funcionário/s que atenderão as requisições do objeto do presente.

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

7.1.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obrigará a:

8.1.1. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.1.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.4. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.6. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF